



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA  
ESTADO DE MATO GROSSO

SANCIONADO  
Gabinete do Prefeito  
Em 23.1.01 196  
*Aloir José Luke*  
ALDIR L. LUKE  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 002/96

SÔMULA: " AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL  
LOCAR EM NOME DA PREFEITURA  
MUNICIPAL, UM PRÉDIO OU SALA  
PARA AS INSTALAÇÕES DO INDEA  
E CORREIO. "

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. ALOIR JOSÉ LUKE, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele SANCIONA, a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado, por força da presente Lei, ao Prefeito Municipal locar, em nome da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, um prédio ou sala, no Município de Nova Guarita, para as instalações e o funcionamento do INDEA e CORREIO.

ART. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e noventa e seis.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

REFERENDA:

*Paulo Gayski*  
PAULO GAYSKI  
Sec. Mun. Plan. Adm. Fin.

*Aloir José Luke*  
ALOIR JOSÉ LUKE  
Prefeito Municipal